



PLANO DE CONTINGÊNCIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Enfrentamento da Pandemia
do COVID-19**

Maio de 2020



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI ORIENTAL / CORES - Cariri Oriental**

Francisco Agabio Sampaio Gondim
Presidente do CORES – Cariri Oriental
Prefeito do Município de Penaforte

Afonso Tavares Leite
Prefeito do Município de Abaiara

João Antonio de Macedo Júnior
Prefeito do Município de Aurora

José Marquinélio Tavares
Prefeito do Município de Barro

Teresa Maria Landim Tavares
Diretora do CORES – Cariri Oriental
Prefeita do Município de Brejo Santo

Maria de Jesus Diniz Nogueira
Diretora do CORES – Cariri Oriental
Prefeita do Município de Jati

Josevan Leite de Oliveira
Diretor do CORES – Cariri Oriental
Prefeito do Município de Mauriti

Lielson Macêdo Landim
Prefeito do Município de Milagres
(Em processo de adesão ao Consórcio)

Fábio Pinheiro Cardoso
Diretor do CORES – Cariri Oriental
Prefeito do Município de Porteiras

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Nathália Cruz Crisostomo

Superintendente do CORES – Cariri Oriental

José Wescley Teles de Luna

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Diretor do Departamento do Meio Ambiente do Município de Abaiara

Maria Rydleily de Albuquerque Leal

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Coordenadora de Meio Ambiente do Município de Aurora

Fabiano Fernandes de Souza

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Agente Administrativo da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Barro

Juliana dos Santos Monte

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Coordenadora de Política e Educação Ambiental do Município de Brejo Santo

Clécio Dayson Gomes Neri

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jati

Francisco Lucena Cartaxo

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti

José Ailton Crisóstomo Pereira

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Milagres

Ayrton Lucas Ferreira Sampaio Gondim

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Penaforte

Lacordaire Rodrigues Morais

Membro do Grupo Executivo do CORES – Cariri Oriental
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura do Município de Porteiras

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o presente Plano de Contingência de Gestão de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em virtude do enfretamento da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (2019-nCOV). O presente plano foi elaborado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental – CORES Cariri Oriental, composto pelos Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo (Município sede), Jati, Mauriti, Milagres (em processo de adesão ao CORES-Cariri Oriental), Penaforte e Porteiras.

O Plano foi elaborado de forma participativa com os Representantes Técnicos que compõem o Grupo Executivo do Consórcio, de forma que medidas sanitárias e de segurança, possam ser adotadas em cada cidade, de acordo com sua realidade.

Serão adotadas medidas que visam assegurar a qualidade do meio ambiente, proteção da saúde dos trabalhadores que lidam com o manejo de resíduos sólidos, prevenir a disseminação do vírus e garantir a preservação da saúde pública de um modo geral.

As ações apresentadas, foram divididas em três etapas: preventivas, administrativas e operacionais. E foram construídas com base nas diretrizes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE e obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Desse modo, acreditamos que o presente Plano de Contingência traz em seu escopo, alternativas de melhorias e otimização na Gestão dos Resíduos Sólidos dos nossos entes consorciados.

Francisco Agabio Sampaio Gondim
Presidente do CORES – Cariri Oriental

LISTA DE TABELAS

Tabela 01- Caracterização dos Municípios que compõem o CORES – Cariri Oriental _____	11
Tabela 02 - Casos de COVID – 19 nos Municípios que compõem o CORES - Cariri Oriental _____	11
Tabela 03 - Dados das Unidades de Saúde e Manejos dos RSS dos Municípios que compõem o CORES - Cariri Oriental _____	12
Tabela 04 - Dados do Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Municípios que compõem o CORES – Cariri Oriental _____	13
Tabela 05 - Dados dos Catadores de Materiais Recicláveis dos Municípios que compõem o CORES - Cariri Oriental _____	13
Tabela 06 - Tempo de sobrevivência do COVID – 19 nas superfícies _____	21

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

ABRELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CORES Cariri Oriental - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

EPI – Equipamento de Proteção Individual

IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

OMS - Organização Mundial da Saúde

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	09
2 – JUSTIFICATIVA	10
3 – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL	10
4 – OBJETIVOS	14
4.1 – Objetivo Geral	14
4.2 – Objetivos Específicos	14
5 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	14
5.1 - Ações Preventivas	15
5.2 - Ações Administrativas	17
5.3 - Ações Operacionais	18
5.4 – Saúde do Trabalhador	19
5.5 – Sugestão de medidas para os Catadores de Materiais Recicláveis	21
5.6 – Competência da População em Geral	22
5.7- Medidas a serem realizadas pelos Municípios	23
6 – Acompanhamento e Monitoramento	24
7– Execução do Plano de Contingência	24
8 – REFERÊNCIAS	25

1 – INTRODUÇÃO

O Novo Coronavírus, vírus pertencente à família *Coronaviridae*, surgiu em dezembro de 2019 na China, comumente chamada de Covid-19, nomenclatura adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A OMS declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020 (ANVISA, 2020).

O Covid-19 pode causar doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios como tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais e febre. A febre pode não estar presente em alguns pacientes, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou que fizeram uso de medicamentos para diminuir a febre. Alguns casos de infecções pelo Covid-19 apresentam sintomas gastrointestinais (CEARÁ, 2020).

De acordo com os estudos apresentados por vários pesquisadores, quanto ao tempo de permanência do vírus nas superfícies, esse pode durar até 9 dias a depender do tipo de material (TelessaúdeRS, 2020).

Dessa forma, se faz ainda mais importante a coleta regular dos resíduos sólidos por tratar-se de um serviço essencial e fundamental neste momento de crise, e que precisa ser intensificado e melhorado onde ainda é precário. A frequência deve ser a maior possível dentro das condições dos serviços (ABES, 2020).

2 - JUSTIFICATIVA

Após a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar que a disseminação do Covid-19 caracteriza-se como pandemia, o País como um todo reconheceu a calamidade pública oficialmente por meio do Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

O serviço de coleta e tratamento de resíduos sólidos foi listado na relação dos serviços essenciais, estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020. Desde então, várias entidades como a ABES e a ABRELPE, passaram a emitir notas informativas quanto as medidas mais adequadas para o manejo dos resíduos sólidos, buscando manter a qualidade da prestação dos serviços e garantindo a saúde dos trabalhadores envolvidos na cadeia.

Haja vista o alto risco de disseminação e de contaminação pelo vírus, o presente Plano de Contingência vem apresentar medidas que devem ser adotadas para maximizar a eficácia no manejo dos resíduos sólidos, de forma a preservar a saúde pública e dos trabalhadores do setor da limpeza urbana.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental – CORES Cariri Oriental é composto pelos Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres (em processo de adesão ao CORES-Cariri Oriental), Penaforte e Porteiras.

De acordo com dados fornecidos pelo IntegraSUS, o número de casos do COVID-19 tem crescido consideravelmente na Região do Cariri Oriental, conforme apresentado na Tabela 02.

Tabela 01 – Caracterização dos Municípios que compõem o CORES – Cariri Oriental.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL (2019)	ÁREA (km ²)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab./km ²)*2010	IDH*
ABAIARA	11.737	178,8	58,69	0,628
AURORA	24.654	885,8	27,61	0,605
BARRO	22.680	711,9	30,22	0,599
BREJO SANTO	49.477	663,4	68,12	0,647
JATI	8.111	353,3	21,21	0,651
MAURITI	47.962	1.049,5	41,00	0,605
MILAGRES	27.512	606,4	49,08	0,628
PENAFORTE	9.077	149,7	57,96	0,646
PORTEIRAS	14.996	217,6	69,22	0,622

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, 2017.

*Índice de Desenvolvimento Humano - 2010

Tabela 02 - Casos de COVID – 19 nos Municípios que compõem o CORES - Cariri Oriental.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL (2019)	CASOS CONFIRMADOS*	RECUPERADOS	ÓBITOS*
ABAIARA	11.737	1	0	0
AURORA	24.654	2	0	1
BARRO	22.680	3	0	0
BREJO SANTO	49.477	11	8	1
JATI	8.111	0	0	0
MAURITI	47.962	8	3	2
MILAGRES	27.512	7	1	0
PENAFORTE	9.077	0	0	0
PORTEIRAS	14.996	2	1	1

Fonte: IntegraSUS, 2020.

*Dados até o dia 15 de maio de 2020.

De acordo com dados apresentados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, os municípios do CORES – Cariri Oriental possuem 177 unidades de saúde ligadas ao SUS, conforme Tabela 03, dado de fundamental importância para atendimento dos pacientes nesta pandemia.

Tabela 03 - Dados das Unidades de Saúde e Manejos dos RSS dos Municípios que compõem o CORES - Cariri Oriental.

MUNICÍPIO	UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS AO SUS	COLETA DIFERENCIADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)	EMPRESA RESPONSÁVEL
ABAIARA	7	SIM	INCINERAÇÃO	CTI AMBIENTAL
AURORA	22	SIM	INCINERAÇÃO	URBANLIMP
BARRO	16	SIM	INCINERAÇÃO	TRASH COLETA
BREJO SANTO	43	SIM	INCINERAÇÃO	TRASH COLETA
JATI	12	SIM	INCINERAÇÃO	TRASH COLETA
MAURITI	36	SIM	INCINERAÇÃO	CTI AMBIENTAL
MILAGRES	19	SIM	INCINERAÇÃO	WASTE COL. RESÍDUOS HOSPITALARES
PENAFORTE	11	SIM	INCINERAÇÃO	TRASH COLETA
PORTEIRAS	11	SIM	INCINERAÇÃO	TRASH COLETA

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, 2017.

A gestão dos resíduos da Região Cariri Oriental segue na implantação de consorciamento, conforme Política de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará, com a previsão de implantação das Centrais Municipais de Resíduos para o tratamento pré-aterro dos mais diversos tipos de resíduos sólidos. No tocante da coleta sistemática, 399 profissionais estão envolvidos nos serviços de manejo dos resíduos sólidos, que podem estar diretamente em contato com os materiais descartados com potencial risco de contaminação, conforme tabela 04.

Tabela 04 – Dados do Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Municípios que compõem o CORES – Cariri Oriental.

MUNICÍPIO	Nº DE TRABALHADORES COLETA SISTEMÁTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ESTIMATIVA DE RESÍDUOS COMUNS (TON./DIA)	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS	RESPONSÁVEL PELA COLETA
ABAIARA	44	10,93	LIXÃO	EMPRESA RAMIRA AUGUSTO
AURORA	25	20,94	LIXÃO	CONSTRUTORA METROS LTDA
BARRO	38	19,84	LIXÃO	PODIUM EMPREENDIMENTOS
BREJO SANTO	85	48,31	ATERRO SANITÁRIO	EMPRESA PROEX
JATI	23	6,95	LIXÃO	PREFEITURA
MAURITI	64	43,02	LIXÃO	PREFEITURA
MILAGRES	35	25,62	LIXÃO	PREFEITURA
PENAFORTE	42	8,13	LIXÃO	CONSTRUTORA HIDROS
PORTEIRAS	43	8,02	LIXÃO	EMPRESA PLAESA

Fonte: CORES – Cariri Oriental, 2020.

Quanto a catação de materiais recicláveis, a região possui 169 Catadores de materiais recicláveis, que por sua vez, realizam seus trabalhos de forma organizada em associação, de forma individualizada na rua ou na disposição final, conforme tabela 05.

Tabela 05 – Dados dos Catadores de Materiais Recicláveis dos Municípios que compõem o CORES - Cariri Oriental.

MUNICÍPIO	CATADORES EM ASSOCIAÇÃO	CATADORES DE RUA	CATADORES NA DISPOSIÇÃO FINAL
ABAIARA	0	4	2
AURORA	0	4	3
BARRO	12	10	2
BREJO SANTO	24	10	24
JATI	0	0	2
MAURITI	0	0	20
MILAGRES	15	10	45
PENAFORTE	0	8	8
PORTEIRAS	0	0	5

Fonte: CORES – Cariri Oriental, 2020.

4 – OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral

Adotar medidas na prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos a fim de mitigar a disseminação do vírus COVID – 19 nos municípios do Cariri Oriental.

4.2 – Objetivos Específicos

- Apresentar estratégias de combate ao Covid-19 na gestão de resíduos sólidos urbanos;
- Recomendar medidas que assegurem a saúde dos trabalhadores envolvidos na cadeia de manejo dos resíduos sólidos;
- Contribuir com a definição de ações de contingência de caráter preventivas, administrativas e operacionais a serem adotadas na gestão dos resíduos sólidos;
- Conscientizar os trabalhadores e a população em geral, sobre os resíduos como canal de contaminação;
- Orientar a população sobre as práticas de acondicionamento, manuseio e descarte correto dos seus resíduos.

5 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para a execução do presente Plano de Contingência devem ser levadas em consideração as peculiaridades de cada município, tendo o objetivo de executar as ações de prevenção, as de cunho administrativo e operacional e os respectivos responsáveis, sejam os prestadores de serviço da coleta e/ou a população em geral.

Serviços essenciais como a limpeza urbana, que agem na proteção do meio ambiente e da saúde humana, e não pode ser interrompida, mesmo durante processos epidêmicos. Por conta desse caráter de essencialidade, é indispensável assegurar que tais serviços sejam diariamente executados, pois contribuem para auxiliar na prevenção e controle da transmissão do Covid-19, bem como de outras

doenças tais como a Dengue, Zica e Chikungunya, que podem surgir em consequência do acúmulo e má gestão de resíduos, e que por sua vez afetam a imunidade das pessoas, o que seria uma agravante no quadro atual (ABRELPE, 2020).

Desse modo, é de suma importância que as atividades de coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde sejam considerados serviços mínimos essenciais à garantia da saúde pública nas situações de emergência, e principalmente durante a adoção de medidas de quarentena e isolamento, garantindo-se a prestação de tais serviços e a circulação plena dos trabalhadores e equipamentos necessários (ABRELPE, 2020).

Com base nas orientações da ABRELPE, as ações propostas foram divididas em três etapas: preventivas, administrativas e operacionais. Visando assegurar a proteção da saúde pública, dos colaboradores e prevenir a disseminação do vírus. Para tanto, se faz necessário conhecer o sistema operacional da gestão de resíduos para estabelecer estratégias para um melhor gerenciamento do manejo de resíduos em meio a pandemia.

5.1 - Ações Preventivas

As ações preventivas possuem a função de orientar, comunicar e dar suporte ao quadro de funcionários operacionais e administrativos envolvidos no manejo dos resíduos sólidos, bem como orientar a população sobre o correto acondicionamento, manuseio e descarte dos resíduos produzidos em suas residências e nos estabelecimentos comerciais.

Todos os servidores devem ser orientados sobre o período da pandemia e os riscos do trabalho, quanto ao manuseio cuidadoso dos sacos com resíduos pelos coletores, evitando arremessá-los para evitar o seu rompimento e propagação de poeiras e gotículas dos líquidos. Nessa primeira etapa, sugere-se que sejam realizadas ações conforme indicadas no fluxograma 01.

Fluxograma – 01: Ações Preventivas

AÇÕES PREVENTIVAS

AMPLIAÇÃO DO PROTOCOLO DE HIGIENE, DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

- ❖ Intensificar a limpeza de áreas comuns;
- ❖ Distribuição e garantia do uso de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI);
- ❖ Realizar a higienização, manutenção e a substituição imediata quando ocorrer qualquer dano nos EPI's e EPC's;
- ❖ Disponibilizar álcool em gel 70 % e sabão para lavagem das mãos com maior frequência;
- ❖ Instalação de área de banho e higiene pessoal do trabalhador (se possível).

CAMPANHAS EDUCATIVAS

- ❖ Reforço de treinamento dos colaboradores quando ao manuseio dos resíduos sólidos e uso de EPI'S;
- ❖ Campanhas nas rádios;
- ❖ Divulgação com carro de som;
- ❖ Mídias nas redes sociais;
- ❖ Disponibilização de canais de atendimento telefônico e eletrônicos acessíveis a população.

5.2 - Ações Administrativas

As ações administrativas visam monitorar, acompanhar e tomar as principais decisões durante o período de pandemia. Nessa segunda etapa, sugere-se que sejam realizadas ações conforme indicadas no fluxograma 02.

Fluxograma – 02: Ações Administrativas

AÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINIMIZAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E CONSCIENTIZAÇÃO DOS TRABALHADORES E DA POPULAÇÃO EM GERAL

- ❖ Flexibilizar os horários de trabalho das equipes (coleta, capina, varrição, poda, dentre outros), mudando os horários de chegada e saída para que não haja aglomeração;
- ❖ Garantir a vacinação da H1N1 para todos os colaboradores;
- ❖ Servidores do grupo de risco (idosos, doenças crônicas, grávidas e lactantes) devem ser afastados mediante a concessão ou antecipação de férias, teletrabalho, licenças remuneradas, ou outra medida acordada entre empregador e empregado;
- ❖ O trabalhador deverá ser afastado logo no início dos primeiros sintomas, caso venha a surgir;
- ❖ Campanhas de educação ambiental do tipo porta-a-porta deverão ser suspensas;
- ❖ Deverá ser mantido uma quantidade segura de EPI's e EPC's em estoque para não ocorrer o risco de faltar;
- ❖ Conscientizar a população para dispor os resíduos nos horários da coleta, para que esses não fiquem expostos;
- ❖ Verificar quais os bairros mais infectados.

5.3 - Ações Operacionais

As ações operacionais são cruciais para manter a qualidade dos serviços de coleta e manejo dos resíduos sólidos com a devida segurança para a saúde dos trabalhadores envolvidos. Nessa terceira etapa, sugere-se que sejam realizadas ações conforme indicadas no fluxograma 03.

Fluxograma – 03: Ações Operacionais

ações operacionais

MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- ❖ Intensificar a limpeza e higienização dos equipamentos/ferramentas de trabalho;
- ❖ A cabine dos veículos de coleta deverá passar por limpeza a cada troca de turno, utilizando a amônia quaternária (a mesma utilizada nos veículos do SAMU), realizando a diluição correta do produto conforme indicações do fabricante e fazendo o uso de máscara para a sua aplicação;
- ❖ Realizar a lavagem dos veículos de coleta diariamente, ao final de cada jornada de serviço, tomando os devidos cuidados para que a água com os possíveis detritos não venha a ocasionar contaminação nas vias de acesso próximas ou até mesmo em recursos hídricos. O ideal é que a lavagem seja realizada no próprio local de guarda dos veículos, caso tenha estrutura para tal fim;
- ❖ Aumentar a frequência de cobertura dos resíduos depositados em aterro e valas de lixões.

5.4 – Saúde do Trabalhador

Haja vista o tempo que o vírus COVID-19 resiste sobre as superfícies, conforme tabela 06, para garantir a segurança da saúde dos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos sólidos e conseqüentemente o da sua família, esses deverão trabalhar munidos das devidas medidas de proteção, coletiva e individual, sendo inadmissível que estes realizem seus trabalhos desprotegidos.

SAÚDE DO TRABALHADOR

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- ❖ Limpeza e higienização periódica das ferramentas de trabalho e das superfícies;
- ❖ Lavagem diária dos veículos de coleta de resíduos;
- ❖ Limpeza das cabines dos caminhões de coleta;
- ❖ Disponibilização de local para que o trabalhador tome banho, na base operacional de limpeza urbana, ao fim da jornada de trabalho. Dessa forma, ele poderá tirar o fardamento e levar em sacola fechada para realizar a lavagem em casa e não sairá contaminando todos por onde passar e assegurando a saúde de sua própria família.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- ❖ Fornecimento de equipamentos de Proteção Individual (EPI) como: máscaras, luvas, botas, fardamento completo composto por calça, camisa e boné;
- ❖ Usar da forma correta os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- ❖ Fornecimento de álcool em gel 70%;
- ❖ Tomar banho ao final do expediente, tirando o fardamento no local e levando devidamente acondicionado para higienização;
- ❖ Fornecimento de sabão para lavagem periódica das mãos;
- ❖ Ter extremo cuidado ao manusear materiais perfurocortantes;
- ❖ Não emprestar ou compartilhar objetos e equipamentos de uso pessoal;
- ❖ Comunicar ao seu supervisor qualquer sintoma referente à doença COVID-19.

Tabela 06 – Tempo de sobrevivência do COVID – 19 nas superfícies.

SUPERFÍCIE	TEMPO MÁXIMO DE VIABILIDADE
Aerossol	3h (meia-vida 1.2 horas)
Plástico	Até 72h (meia-vida de 6.8 horas) em estudo que compara SARS-CoV-1 e SARS-CoV-2 / até 9 dias em revisão com outros coronavírus
Aço inoxidável	Até 72 h (meia-vida 5.6 horas)
Cobre	4h
Papelão	24 h
Alumínio	2-8h
Metal	5 dias
Madeira	4 dias
Papel	5 dias
Vidro	5 dias
Luva (látex)	8 horas
Avental descartável	2 dias
Cerâmica	5 dias

Fonte: Telesaude, 2020.

5.5 – Sugestão de medidas para os Catadores de Materiais Recicláveis

Para os Municípios que possuem catadores de materiais recicláveis, sejam eles trabalhando de forma associada, nas ruas ou nas áreas de disposição final dos resíduos, se possível, sugere-se as seguintes ações:

- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (os mesmos dos trabalhadores envolvidos na limpeza urbana);
- Orientação do uso correto e de sua importância no combate ao COVID-19;
- Doação de cestas básicas;
- Inclusão em programas sociais federais, estaduais e municipais, como bolsa catador por exemplo.

5.6 – Competência da População em Geral

- Em residências com suspeita ou não e/ou confirmação de caso do COVID-19, o munícipe deverá acondicionar em saco plástico descartável e resistente, os resíduos sólidos gerados, preencher o saco somente até 2/3 (dois terços) da sua capacidade, colocar o saco plástico com resíduos dentro de um segundo saco descartável, devendo fechá-lo bem (dando 2 nós), de modo a impedir que qualquer parte dos resíduos fiquem expostos externamente. E inserir a identificação de lixo contaminado no saco, para evitar a contaminação dos garis. Se for possível, identificar os sacos com máscaras, lenços, luvas e demais materiais utilizados para proteção, com a seguinte descrição: “máscaras/luvas” ou colocá-los dentro do saco de papel higiênico.

- Em caso de confirmação do coronavírus, o lixo produzido pelo infectado deve ser separado dos demais resíduos, em sacos de cor diferenciadas (de preferência vermelho), com duplo nó, e dispor para coleta especial (informar ao serviço de coleta de resíduos de saúde). E a coleta seletiva deverá ser suspensa, ou, deverá manter os resíduos em quarentena antes de enviar para a coleta ou entregar ao catador.

- Os sacos fechados deverão ser dispostos para a coleta no horário mais próximo possível do caminhão passar, evitando assim o rompimento por animais.

- Antes e após o manuseio dos resíduos, lave bem as mãos.

- Os responsáveis por manusear lixeiras e/ou contêineres em condomínios deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados, como luvas, máscaras e outros que forem recomendados pelas normas de segurança do trabalho e autoridades de saúde.

5.7- Medidas a serem realizadas pelos Municípios

- Divulgar as orientações deste Plano de forma efetiva para a população;
- Averiguar as execuções das coletas dos resíduos sólidos urbanos realizadas pelas empresas contratadas;
- Verificar as execuções das coletas dos resíduos de serviço de saúde realizadas pelas empresas contratadas;
- Higienizar os espaços públicos e equipamentos com desinfetante antibactericida;
- Distribuir máscaras para as pessoas;
- Organizar filas em pontos que possam ocorrer aglomerações, como bancos e lotéricas;
- Orientar os estabelecimentos comerciais sobre as medidas de prevenção à COVID - 19;
- Manter constante vigilância e conscientização da população acerca de pontos de acúmulo de resíduos, destinação adequada, respeito e consciência coletiva para a não disseminação do vírus;
- Realização de blitz de prevenção ao COVID 19, com orientações, entrega de máscaras e desinfecção dos pneus dos veículos;
- Implantar barreiras sanitárias, entre outras medidas.

6 – Acompanhamento e Monitoramento

O acompanhamento das ações deverá ser realizado pelo grupo técnico de contingência de cada município, onde estes serão responsáveis diretos pela execução e emissão dos relatórios de atividades.

É necessário que seja apresentado o relatório das ações executadas a cada 15 dias.

7 – Execução do Plano de Contingência

O Plano de Contingência deverá ser executado pelo Município pelo tempo necessário ao controle da COVID-19, através de suas Secretarias do Meio Ambiente, Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e afins.

Como o presente Plano foi elaborado de forma regionalizada, podem ter algumas ações que não se adequem a alguns Municípios, ficando esse dispensado de executá-la.

8 - REFERÊNCIAS

ABES. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. **Recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19).** Disponível em: http://abes-sp.org.br/arquivos/recomendacoes_gestaoresiduos_covid19.pdf. Acesso em: 11 mai. 2020.

ABES. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. **Covid 19 (coronavírus): previna-se, siga as recomendações.** Suely Melo. Disponível em: <http://abes-dn.org.br/?p=33215>. Acesso em: 11 mai. 2020.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12808: Resíduos de serviços de saúde.** Rio de Janeiro. 1993.

ABRELPE. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Recomendações para a gestão de resíduos sólidos durante a pandemia de coronavírus (covid-19).** Disponível em: https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/links/Recomendacao_sABRELPE_COVID19_23mar.pdf. Acesso em 12 de maio de 2020.

ADASA. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. **Orientações da ADASA.** Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=1347676095425099&set=a.404390816420303>. Acesso em: 15 mai. 2020.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Protocolo de uso de Equipamento de Proteção Individual EPI e isolamento. 2019.**

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.** 2018.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. **Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.** 2005.

BRASIL. **Saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19.** Acesso em maio de 2020.

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 6, DE 2020. **Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.** Acessado em maio de 2020.

CEARÁ. **Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos sólidos da Região Cariri. 2018.**

CEARÁ. Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - Departamento de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (COVEP). **Plano estadual de contingência para resposta às emergências em saúde pública Novo coronavírus (2019-ncov).** Fortaleza: SSEC, 2020.

CRFMG. Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais. **Coronavírus Orientações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos suspeitos ou contaminados pelo coronavírus.** 2020.

INTEGRA SUS. **Transparência da Saúde do Ceará.** Disponível em: <<https://integrasus.saude.ce.gov.br/>>. Acessado em 15 de maio de 2020.

INTEGRASUS. **Boletim epidemiológico novo corona virus COVID- 19. Disponível em:** <<https://indicadores.integrasus.saude.ce.gov.br/indicadores/indicadorescoronavirus/coronavirus-ceara>>. Acessado em 15 de maio de 2020.

IPECE. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará. **Sistema de Informações Geossocioeconômicas do Ceará.** Disponível em: <http://ipecedata.ipece.ce.gov.br/ipecedata-web/module/anuario.xhtml?cid=1>. Acessado em 15 de maio de 2020.

OMS. Organização Mundial da Saúde. **Organização Mundial da Saúde classifica novo coronavírus como pandemia.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/organizacaomundial-da-saude-classifica-novo-coronavirus-como-pandemia/>. Acessado em 12 maio de 2020.

SÃO PAULO. **PLANO DE CONTINGÊNCIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO COVID-19.** São Paulo, 2020.

TELESAUDE. Informações sobre o tempo de sobrevivência do vírus nas superfícies. Disponível em:

<https://www.ufrgs.br/telessauders/posts_coronavirus/quanto-tempo-o-virus-que-causa-o-covid-19-sobrevive-em-superficies/>. Acessado dia 15 de maio de 2020.